



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**LEI Nº 7096, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a instalação de dispositivos nos bueiros existentes no Município de Sumaré e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador Rai Stein Sciascio (Rai do Paraíso).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Poderá o Executivo Municipal instalar dispositivo com intuito de segurar/reter material sólido, no interior dos bueiros do Município de Sumaré, a fim de evitar a obstrução do escoamento de água pluvial.

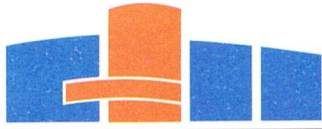
**Parágrafo único** - O dispositivo de que trata o caput poderá ser instalado nas bocas de lobo, bueiros ou no interior da rede coletora de água pluvial.

**Art. 2º** - O objetivo principal do projeto de lei é prevenir o entupimento das bocas de lobo, bueiros e demais redes coletoras evitando possíveis alagamentos.

**Art. 3º** - Ao ser detectada qualquer obstrução nos dispositivos instalados, a Administração Municipal priorizará os serviços de limpeza dos mesmos.

**Art. 4º** - A instalação dos dispositivos de que tratam esta lei deverá ser iniciada nos pontos de alagamento considerados críticos.

**Art. 5º** - As despesas com instalação dos dispositivos preventivos, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 6º** - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

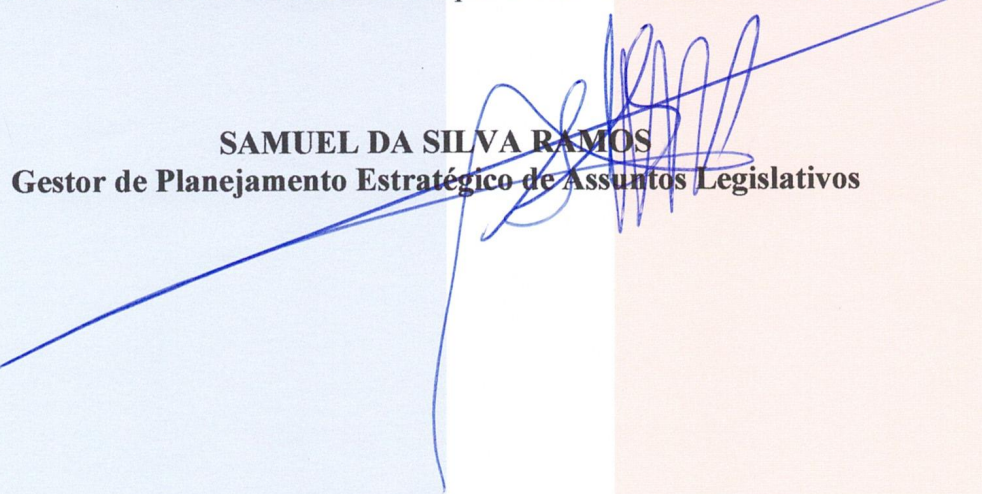
**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de maio de 2023.



**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 16 de maio de 2023.



**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos